



INFORME ESTRATÉGICO

COINFRA

15 de maio
de 2026

GÁS COMPETITIVO, TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E SEGURANÇA REGULATÓRIA

INTRODUÇÃO

O Coinfra/Findes tem reiterado que a indústria capixaba precisa de gás natural competitivo, transporte de cargas eficiente, fiscalização moderna e ambiente regulatório previsível para sustentar novos investimentos, ampliar a produtividade e fortalecer a inserção do Espírito Santo nas cadeias logísticas e industriais nacionais.

Há tempos, o Conselho aponta a existência de um agente dominante no mercado de gás natural e defende uma atuação mais incisiva e efetiva dos órgãos reguladores, fiscalizadores e formuladores de políticas públicas, para que o mercado possa se expandir com competição, liquidez e transparência.

INICIATIVAS EM CURSO NO EXECUTIVO E NO LEGISLATIVO NACIONAL

Tramitam atualmente no Congresso Nacional três iniciativas relacionadas ao gás natural, à renovação da frota de transporte de cargas e à fiscalização do setor de combustíveis, sobre as quais se faz necessário um olhar atento dos consumidores industriais:

PL nº 5.802/2025 — desconcentração do mercado de gás natural;

MP nº 1.328/2025 — financiamento para renovação de frota;

PLP nº 109/2025 — acesso da ANP a dados fiscais.

PL Nº 5.802/2025 — DESCONCENTRAÇÃO DA OFERTA NO MERCADO DE GÁS NATURAL

O PL nº 5.802/2025 propõe a criação de instrumentos transitórios para promover a desconcentração da oferta no mercado brasileiro de gás natural, até a regulamentação definitiva do art. 33 da Lei nº 14.134/2021. A iniciativa prevê a instituição do Comitê Gestor da Promoção da Concorrência no Mercado de Gás



Natural — GEGÁS — e autoriza a ANP a utilizar recursos de PD&I para contratação de estudos e consultorias voltados ao aperfeiçoamento da regulação do setor.

O ponto central da proposta é a obrigação de que o agente dominante, definido transitoriamente como aquele que detenha mais de 50% do mercado total de gás natural, térmico e não térmico, venda por meio de leilões o gás adquirido de terceiros, com exceções para GNL, contratos de curto prazo e biometano. A medida se inspira em mecanismos internacionais de “gas release”, utilizados para ampliar liquidez, aumentar a transparência de preços e reduzir barreiras à entrada de novos fornecedores.

Para o Coinfra/Findes, a proposta enfrenta uma questão central para a competitividade industrial. A abertura formal do mercado de gás natural, embora necessária, não é suficiente para assegurar competição efetiva quando a oferta permanece concentrada em poucos agentes. Para consumidores industriais, especialmente aqueles intensivos em energia, a falta de liquidez, transparência e diversidade de fornecedores limita a capacidade de negociação, reduz a previsibilidade de custos e compromete a competitividade. A adoção de mecanismos transitórios de liberação de gás, por meio de leilões públicos, pode contribuir para ampliar a liquidez do mercado, estimular o mercado livre, criar referências mais transparentes de preços, favorecer a substituição de combustíveis de maior emissão e viabilizar novos investimentos industriais.

Diante disso, o Coinfra/Findes manifesta apoio prioritário ao mérito do PL nº 5.802/2025, por entender que a desconcentração da oferta é condição essencial para a construção de um mercado de gás mais competitivo, transparente e favorável à indústria.

Esse apoio, contudo, deve vir acompanhado da defesa de aperfeiçoamentos ao texto, especialmente para assegurar segurança jurídica, respeito aos contratos vigentes, governança técnica, previsibilidade regulatória e protagonismo da ANP na regulação e supervisão do processo.

Recomenda-se que o projeto detalhe com maior precisão a metodologia de formação do preço de referência, os critérios de habilitação dos participantes, a governança do GEGÁS, os mecanismos de transparência dos leilões e a interface com o CADE, a EPE, as agências estaduais e os consumidores industriais. Também é importante que a regulamentação evite excesso de discricionariedade e garanta que os produtos ofertados sejam efetivamente acessíveis a consumidores industriais e comercializadores independentes.



MP Nº 1.328/2025 — FINANCIAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE FROTA

A MP autoriza até R\$ 6 bilhões para linhas de financiamento reembolsável destinadas à aquisição de caminhões novos ou seminovos para renovação de frota, tendo o Ministério da Fazenda como gestor e o BNDES como agente financeiro. Os beneficiários incluem transportadores autônomos, cooperativas, empresários individuais e empresas do transporte rodoviário de cargas.

O texto também prevê que os financiamentos observem critérios de conteúdo nacional e sustentabilidade ambiental, social e econômica, e admite condições diferenciadas para aquisição de veículos novos mais eficientes e de menor impacto ambiental.

A MP é positiva para renovação da frota, redução de emissões, eficiência logística e redução de custos operacionais. Contudo, o texto não vincula claramente o programa à ampliação do uso de caminhões a gás natural, biometano, GNL ou outros combustíveis de menor intensidade de carbono. Para o Espírito Santo, essa é uma oportunidade importante, pois o Estado tem interesse estratégico em ampliar a demanda por gás natural, desenvolver corredores logísticos mais limpos e reduzir o custo de transporte para a indústria.

Portanto, a MP deve ser aperfeiçoada para vincular mais claramente o programa à transição energética e ao desenvolvimento do mercado de gás natural e biometano. Recomenda-se a inclusão de critérios que priorizem ou criem condições diferenciadas para caminhões movidos a gás natural, GNL, biometano, híbridos ou outras tecnologias de menor emissão.

Também é recomendável que o programa permita o financiamento de infraestrutura associada, como pontos de abastecimento, adequação de garagens, bases logísticas e corredores de abastecimento, pois a renovação tecnológica da frota depende da existência de infraestrutura mínima para operação.

Com esses ajustes, a MP poderá contribuir simultaneamente para a modernização logística, a redução de emissões, o fortalecimento da indústria nacional de bens de capital e o aumento da demanda por combustíveis de menor intensidade de carbono.

PLP Nº 109/2025 — ACESSO DA ANP A DADOS FISCAIS

O PLP autoriza a ANP a obter, perante órgãos fazendários, informações lastreadas em documentos fiscais eletrônicos dos agentes regulados, relativas à produção, comercialização, movimentação, estoques e preços de derivados de petróleo, gás



natural, combustíveis fósseis, biocombustíveis e combustíveis sintéticos. O texto determina que a ANP preserve o sigilo fiscal.

A justificativa afirma que o acesso às notas fiscais eletrônicas permitirá cruzar dados de produção, comercialização e tributação, identificar adulteração, sonegação e práticas ilícitas, reduzindo custos de fiscalização para agentes regulares e combatendo concorrência desleal. O projeto foi aprovado na Câmara e enviado ao Senado.

O acesso estruturado da ANP a dados fiscais pode aumentar a eficiência fiscalizatória, reduzir assimetrias informacionais e permitir atuação mais precisa contra agentes que operam à margem da legislação, praticando sonegação, adulteração, triangulação interestadual e dumping tributário.

O apoio do Coinfra/Findes deve ser condicionado à preservação de salvaguardas robustas de sigilo fiscal, segurança da informação, rastreabilidade dos acessos, finalidade específica, proporcionalidade e respeito à LGPD. O compartilhamento de dados deve servir à regulação e fiscalização setorial, sem gerar novas obrigações burocráticas desnecessárias para empresas que já operam em conformidade.

CONCLUSÃO

O Coinfra/Findes entende que as três proposições, embora distintas, convergem para uma agenda comum de aumento da eficiência econômica, redução de custos, modernização logística, fortalecimento regulatório e ampliação da competitividade industrial.

Por essa razão, recomenda o apoio às iniciativas, com as ressalvas e aperfeiçoamentos indicados neste informe.

Romeu Rodrigues

Mestre em Engenharia de Produção, Consultor em Logística e Energia e Especialista do Coinfra

Gustavo Peters Barbosa

Presidente do Conselho Temático de Infraestrutura e Energia